



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.018204/2019-50

INTERESSADO: VINCI AIRPORTS - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SALVADOR S.A

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. O presente processo trata de proposta de Aditivo ao Contrato de Concessão de Aeroporto nº. 003/ANAC/2017-SBSV, referente ao Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luis Eduardo Magalhães (SBSV), celebrado, em 28/07/2017, entre a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A. (CASSA).

1.2. O aditamento tem por objetivo a inclusão de cláusulas referentes à arbitragem para solução de controvérsias derivadas do contrato de concessão ou a ele relacionadas, nos termos da Lei nº. 13.448, de 05/06/2017, e tendo em consideração o Decreto nº. 10.025, de 20/09/2019 e a modelagem contratual adotada para a 5ª Rodada de Concessões de Infraestrutura.

1.3. O processo foi inaugurado pela Nota Técnica nº. 36/2019/GOIA/SRA (SEI 3015373), na qual, em apertada síntese, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA) expõe que a Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A., nos autos do processo nº. 00058.511248/2017-92, solicitou aditamento do Contrato de Concessão de Aeroporto nº. 001/ANAC/2012-SBBR para alteração da Seção que trata de Arbitragem, nos moldes da minuta contratual publicada junto ao Edital da 5ª Rodada de Concessões de Infraestrutura Aeroportuária. Observada a necessidade de se manter a isonomia entre os diversos contratos de concessão de infraestrutura celebrados pela ANAC, a SRA optou por oficializar as demais concessionárias cujos contratos foram celebrados anteriormente à 5ª Rodada de Concessão, questionando-as sobre interesse em aditamento semelhante ao requerido pela Concessionária de Brasília.

1.4. Em ato sequencial, em 20/05/2019, foi encaminhado à CASSA o Ofício nº. 56/2019/GOIA/SRA-ANAC (SEI 3022230) juntamente com a proposta de aditamento (SEI 3015491), para manifestação quanto ao interesse na celebração do ato, tendo a concessionária respondido de forma positiva conforme Carta nº. 1323/2019/CASSA (SEI 3594170).

1.5. A proposta final para os termos do aditamento (SEI 3765557) foi encaminhada para distribuição à Diretoria Colegiada da ANAC por meio da Nota Técnica nº. 2/2020/GOIA/SRA (SEI 3894337), já considerando o posicionamento da Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC emanado pelo Parecer nº. 00214/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 3715879) e o posicionamento da CASSA contido na Carta nº. 1466/2019/CASSA, de 19/12/2019 (SEI 3858022).

1.6. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 15/01/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 3920241).

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 18/02/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3978533** e o código CRC **0BADE54B**.

SEI nº 3978533